

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE ERIKA AURIANA M. M. S. BERLINI PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – ESTADO DE MINAS GERAIS

Ref: LICITAÇÃO N ° 047/2023 CONCORRÊNCIA N ° 002/2023.

ANDRADE & PIMENTA ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°.: 14.131.047/0001-07, com Endereço na Rua Julio Takaki, 246 – São Judas Tadeu, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, TEL. (38) 99931-2121, e-mail: andrade.pimenta@hotmail.com, que neste ato regularmente representado por seu procurador, Senhor Breno Rocha Leite Diniz Ribas, conforme RG N ° MG 13. 422. 087, CPF N ° 071.195.546-89, vem interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta –se que nos termos do edital a subcláusula 12.6 o prazo para interposição de recurso é de cinco (5) dias úteis que declare o vencedor da licitação.

No caso em tela, a decisão ocorreu em 10/08/2023 em sessão de licitação. De modo que, o prazo para interpor recurso decorre em 18/08/2023.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

DA SÍNTESE DOS FATOS

Alega a recorrente, em apertada síntese, **que DISCORDA DO PARECER TÉCNICO RELATIVO AO LICITANTE APRESENTADO APÓS ANÁLISE DA QULIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES do processo licitatório realizado no último dia 10/08/2023 na cidade de Pirapora/MG.**

DO DIREITO

A licitação é um procedimento administrativo mediante a qual a Administração Pública e entidades estatais selecionam a proposta mais vantajosa para o contrato do seu interesse, visando sempre à validade da proposta no que se baseia na perfeita observância legal, isto é, se forem cumpridas as condições intrínsecas e extrínsecas previstas na Lei.

O princípio da isonomia, em particular, pretende garantir que, na elaboração das leis, sejam respeitadas as diferenças entre as pessoas, fatos e situações, e que a interpretação seja feita dentro dos limites e possibilidades da lei. Este princípio é assegurado de um tratamento justo e de proteção contra os eventuais abusos dos órgãos das autarquias, Federais, Estaduais e/ou Municipais, em suas manifestações de poder. No caso específico dos editais/Chamada pública para seleções em geral, o princípio da igualdade é de ampla aplicação. Por meio dele, permitem-se aos candidatos iguais condições de concorrência, obedecidos os requisitos legais. Neste ponto, ou seja, na possibilidade de se estabelecer condições para a investidura visando à execução do convênio de cooperação, firmado entre as duas instituições públicas e/ou privadas, residem muitas questões, que só podem ser respondidas após a análise do conteúdo na íntegra do processo de seleção, levando em consideração que toda a ciência é construída sobre princípios da respectiva isonomia.

Desta forma, deve se primar no certame pela razoabilidade ao se analisar a habilitação de um licitante. Esse é o entendimento majoritário do Egrégio Superior Tribunal de Justiça

DAS RAZÕES DO RECURSO

Durante o processo licitatório realizado no último dia 10/08/2023 na cidade de Pirapora/MG foi feita a análise da documentação de todos os participantes da licitação e houve a análise da habilitação de cada um. Após a análise foi concluído que a **ANDRADE & PIMENTA ENGENHARIA LTDA** não atendeu ao item 8.1.5.

No item 8.1.4.2 do edital informa que “01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto registrado no CREA/CAU com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado” (2023. PREFEITURA DE PIRAPORA, p. 008) e no item 8.1.5.2 informa que “a capacitação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado identificada, que demonstre que a licitante executou diretamente serviços pertinente e compatível com o objeto deste Edital [...]” (2023. PREFEITURA DE PIRAPORA, p. 009).

Desta forma, visando atender a todas as exigências para participação do certame, foi apresentado no envelope Habilitação o anexo V onde dentre os responsáveis técnicos apresentados, pela empresa **ANDRADE & PIMENTA ENGENHARIA LTDA**, estão: o sr. Fabrício Antônio Pimenta de faria, a sra. Ruth Nascimento Silva, e o sr. Joelmar Evangelista Souza como responsáveis técnicos para acompanhamento e execução dos serviços, objeto da licitação.

Para cumprir as exigências do item 8.1.5, foram apresentadas as Certidões de Acervo Técnico – CAT de todos os profissionais apresentados no anexo V COM PARCELAS DE ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E VALOR SIGNIFICATIVO PARA PODEREM SER UTILIZADAS NA CONTRATAÇÃO da seguinte forma: o sr. Joelmar a CAT de serviço prestado pela licitante junto a Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA onde executou-se, dentre outros serviços, a “elaboração do projeto executivo

metálico, fabricação, desmontagem [...] de superestrutura metálica de 5 a 20 toneladas totalizando 560,40 toneladas [...]. Instalação de telhas metálicas num total de 17.764 m², termo acústica”; da sra. Ruth a CAT de serviço prestado pela licitante junto a Paranaíba Transmissora de Energia S. A onde executou-se, dentre outros serviços “7 – EXECUÇÃO EDIFICAÇÕES > #998-1076 – CONST.ESTMETALICA FINS COMERCIAIS 29 – FABRICAÇÃO 8 tonelada” item 4.1 da planilha apresentada juntamente com a CAT; também do sr. Joelmar a CAT de serviço prestado pela licitante junto à BSB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA onde executou-se, dentre outros serviços, “16 EXECUÇÃO ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 – EDIFICAÇÃO 49 – Execução de obra 30.00 tonelada; 16 - EXECUÇÃO ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 – PARA FINS DIVERSOS 45 – Execução de fabricação 30.00 tonelada” item 2.10 da planilha apresentada juntamente com a CAT; e do sr. Fabrício a CAT de serviço prestado pela licitante junto ao MERCANTIL SALES E CARDOSO LTDA onde executou-se, dentre outros serviços “7 - EXECUÇÃO MECÂNICA > #1005-988 - ESTRUTURAS METALICAS 25 - MONTAGEM 35000 quilograma; 7 - EXECUÇÃO ESTRUTURA E CONCRETO > #1014-988 - ESTRUTURAS METALICAS 51 - PROJETO EXECUTIVO 35000 quilograma” confirmado na página seguinte da CAT.

A somar a toda documentação apresentada pela **ANDRADE & PIMENTA ENGENHARIA LTDA** apresentou-se, também, os contratos com os profissionais descritos no anexo V, **declaração de disponibilidade de pessoal técnico e certidão do CREA onde explicita também os responsáveis técnicos da empresa.**

Em sua análise a CPL entende que os atestados apresentados de estrutura metálica não são em grau maior de complexidade para prevalecer e ser validado neste certame como atestado de execução.

Contudo, conforme §4º, do art. 30, da Lei 8.666/93 “Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de **complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**” (grifo nosso) e, para tanto, apresentou-se para este certame atestados de serviço de complexidade superior ao comprovar, conforme descrito acima, projeto, fabricação e execução de serviço em estrutura metálica em quantidade total de 633,4 toneladas de aço. Além disso, 17.764 m² de instalação de telha metálica. Dessa forma, ao apresentar atestado com grau de dificuldade e complexidade maior a licitante, **ANDRADE & PIMENTA ENGENHARIA LTDA**, atende a documentação exigida no item 8.1.5 deste edital.

Visando elucidar e apresentar a diferenciação do grau de complexidade entre os dois tipos de serviço apresenta-se: contrato com a prefeitura de Montes Claros (anexo I) que elucida e comprova que a licitante está em processo de execução de obra de similar em Steel Frame, ordem de serviço (anexo II) junto a prefeitura de Montes Claros comprovando que o serviço foi aprovado, a ART (anexo III) do serviço que comprova que a referida licitante é a empresa responsável pelo serviço e apresenta-se, também, a esse processo laudo de solda (anexo IV), pintura (anexo V), torque dos parafusos (anexo VI) que são laudos exigidos e necessários ao executar-se serviço com estrutura metálica e, por último, a nota de compra de insumos relativos a fabricação de estrutura em Steel Frame para a obra da Prefeitura de Montes Claros (anexo VII). O que comprova, mais uma vez, que a execução de estrutura metálica é, por si só, mais complexa, difícil e rigorosa devido a todo o processo de pré e pós execução. Além, é claro de todo o padrão que é necessário seguir rigorosamente na execução da estrutura para garantir que a estrutura venha a ter a vida útil que se espera de um serviço dessa magnitude e complexidade.

E, por isso, a análise, de maneira equivocada, declarou a **ANDRADE & PIMENTA ENGENHARIA LTDA** como inabilitada.

NOTAS

Caso a comissão permanente da licitação e/ou membros da equipe de apoio e/ou qualquer outro servidor público e/ou cidadão (nos termos do artigo 5º, inciso LXXIII da CF) e/ou Rua Júlio Takaki, 246; São Judas Tadeu; Montes Claros-MG; CEP: 39402-871. TEL: (038) 3016-6990; (038) 99931-2121. CNPJ: 14.131.047/0001-07

licitante possuam dúvida acerca da autenticidade e/ou veracidade do supracitado neste requerimento de capacidade técnica operacional e profissional apresentado pela licitante, poderá os mesmos verificar indícios de veracidade da informação apresentada, promover diligências com a finalidade de verificar a veracidade do requerimento em questão apresentado. Dentre as diligências a serem tomadas a juízo da licitante, estão: notas fiscais, ordens de compra; contratos, e demais documentos que comprovem a efetiva prestação de serviço do objeto do respectivo certame.

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer a ora Recorrente, que essa Digna Comissão de Licitação reconsidere a decisão vergastada, habilitando-a para continuar no procedimento licitatório em apreço

Na eventualidade desta Digna Comissão de Licitação não reconsiderar a decisão recorrida, requer-se que o presente recurso seja submetido à apreciação da Autoridade Superior, na forma prevista no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de que seja dada uma nova e justa decisão nos estritos termos do seu pedido.

Na expectativa do retorno positivo pede-se e espera o Deferimento deste recurso.

Pirapora, 18 de agosto de 2023.

Breno Rocha Leite Diniz Ribas

Representante legal

Anexo I – Contrato com a prefeitura de Montes Claros.



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. Cula Mangabeira, nº. 211 – Centro
Montes Claros/MG – CEP: 39.401-002
Tel.: (38) 2211 3004

CONTRATO P440/22-01

CONTRATO ADMINISTRATIVO – P440/22-01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0440/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 017/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES, REPRESENTAÇÃO E FUNDAMENTO.

1.1. São partes o **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, estabelecido na Av. Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, Montes Claros/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.678.874/0001-35, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Dulce Pimenta Gonçalves, por delegação de poderes, na forma do Decreto Municipal nº 3.470 de 04/01/2017, e como **CONTRATADA**, a sociedade empresária **ANDRADE & PIMENTA ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na cidade de Montes Claros/MG, na Rua Júlio Takaki, nº 246, no Bairro São Judas Tadeu, CEP: 39.402-871, inscrita no CNPJ sob o nº 14.131.047/0001-07, por seu representante legal ao final assinado, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1.2. O presente Contrato tem por fundamento a licitação realizada em 16/09/2022, Edital de Concorrência Pública Nº. 017/2022, homologada pela Secretária Municipal de Saúde em 15/12/2022, em despacho exarado às fls. 618 do processo próprio.

1.3. As partes se sujeitarão à legislação pertinente, em especial à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e as cláusulas do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, REGIME E NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1. É objeto do presente contrato a execução, em regime de empreitada por preço unitário, **para execução da obra de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS modelo T3T – Village do Lago III, com fornecimento de materiais, na área urbana do município de Montes Claros**, conforme especificações das planilhas de quantidades e custos, memoriais descritivos e projetos básicos constantes do edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 017/2022** que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. Observar-se-ão, para fins de medição e pagamento, os procedimentos descritos no item 22 do instrumento convocatório do **Processo Licitatório nº. 0440/2022**, na modalidade **Concorrência Nº. 017/2022**, que integra o presente contrato independentemente de transcrição.

3.2. Aprovada a competente medição nos termos do item anterior, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta, mediante ordem bancária, à vista de Nota Fiscal discriminatória dos serviços prestados e aceitos, devidamente atestada pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E DOTAÇÃO

4.1. O valor deste Contrato é de **R\$ 2.268.958,04 (Dois milhões duzentos e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos)**, referente a **Concorrência Pública nº. 017/2022**.

4.2. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão a conta das Funções Programáticas:

Anexo I – Contrato com a prefeitura de Montes Claros.



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. Cuiá Mangabeira, nº. 211 – Centro
Montes Claros/MG – CEP: 39.401-002
Tel.: (38) 2211 3004

CONTRATO P440/22-01

| ÓRGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | DESTINO | PROJETO ATIVIDADE | SUBELEMENTO | RECURSO | FICHA |
|-------|---------|--------|-----------|----------|---------|-------------------|--------------|--|-------|
| 58 | 021202 | 10 | 301 | 00063 | 1 | 76 | 449051020000 | 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual | 7910 |

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A garantia contratual deverá ser recolhida nos termos do item 21 do instrumento convocatório do **Processo Licitatório nº. 0440/2022**, na modalidade **Concorrência Pública nº. 017/2022**, que integra o presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

6.1. A contratada executará os serviços observando rigorosamente os prazos estabelecidos neste edital.

6.1.1. A Contratante poderá determinar ou admitir alteração do cronograma atendida às conveniências administrativas.

6.1.2. Os serviços serão iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento, pela Contratada, da respectiva ordem de início.

6.1.3. Os serviços deverão estar concluídos no prazo de 8 (oito) meses, contados da data de recebimento, pela Contratada, da ordem de início, podendo ser prorrogado ou suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da lei, por decisão prévia e expressa do Contratante.

6.1.4. A prorrogação do prazo do serviço poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65 e parágrafos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Núcleo de Engenharia e Acompanhamento de Obras.

CLÁUSULA NONA – NOVAÇÃO

9.1. Qualquer tolerância por parte do contratante na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos dos artigos 73 e 74, da Lei nº 8.666/93.

10.2. No tocante aos serviços executados pela contratada, estes serão recebidos pela Secretaria Municipal Saúde, conforme procedimentos descritos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes na legislação vigente, sejam

Anexo I – Contrato com a prefeitura de Montes Claros.



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. Cula Mangabeira, nº. 211 – Centro
Montes Claros/MG – CEP: 39.401-002
Tel.: (38) 2211 3004

CONTRATO P440/22-01

de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

11.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, seguindo os requisitos de projeto, normas técnicas do INMETRO e ABNT, bem como outras normas reconhecidas estabelecidas pela fiscalização. Assegurar ao Contratante o direito de colocar em testes o que estiver em desacordo com este Termo.

11.3. Indenizar o Município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo decorrente da má prestação dos serviços;

11.4. Cumprir fielmente as exigências deste contrato e do instrumento convocatório.

11.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e no presente contrato.

11.6. Prestar o serviço conforme as especificações contidas do instrumento convocatório e seus anexos.

11.7. Em caso de divergências detectadas entre quaisquer documentos relativos aos serviços ou mesmo falta destes, informar imediatamente a fiscalização.

11.8. Manter na obra o Diário de Obras, atualizado constando todas ocorrências, serviços executados, efetivo de mão-de-obra e equipamentos utilizados.

11.9. A contratada deverá empregar 5% (cinco por cento) da mão de obra, quando esta for superior a 20 (vinte) funcionários, aos egressos do sistema penitenciário, apenados em regime semiaberto e aberto, e pessoas em situação de rua, desde que haja pessoas qualificadas nesta condição, nos termos da Lei Municipal nº. 5.079, de 29 de agosto de 2018.

11.10. Cumprir a cota de aprendiz a que está obrigada nos termos do artigo 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Lei Municipal nº. 5.064/18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município de Montes Claros/MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

12.2.2. Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços objeto da locação, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Serviços.

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

Anexo I – Contrato com a prefeitura de Montes Claros.



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. Cula Mangabeira, nº. 211 – Centro
Montes Claros/MG – CEP: 39.401-002
Tel.: (38) 2211 3004

CONTRATO P440/22-01

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

12.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

12.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 12.2.1 a 12.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total do serviço emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria Municipal solicitante e/ou Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação do Departamento Jurídico da C.P.L.J., Secretaria de Planejamento e Gestão.

12.6. As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 12.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação total das obras e serviços constantes do objeto deste contrato.

13.2. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela CONTRATADA, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratante, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

13.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.

13.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Secretaria Municipal solicitante e/ou Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do mesmo.

15.2. A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Anexo I – Contrato com a prefeitura de Montes Claros.



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. Cula Mangabeira, nº. 211 – Centro
Montes Claros/MG – CEP: 39.401-002
Tel.: (38) 2211 3004

CONTRATO P440/22-01

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. Os preços são passíveis e reajustes, caso o período de execução ultrapasse 12 meses da sua data base, provocado por algum fator inerente à vontade e/ou culpa da contratada, através da fórmula:

$R = Po \left(\frac{li - lo}{lo} \right)$, onde: R= Valor do reajuste procurado

li = índice da coluna 35 – edificações, publicado pela revista Conjuntura Econômica, relativo ao 13º mês da data base da planilha referencial;

lo = índice da coluna 35 - edificações, publicado pela revista Conjuntura Econômica, relativo ao mês da data base da planilha referencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro de Montes Claros/MG, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Montes Claros/MG, 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG
Secretaria Municipal de Saúde
Rep. Legal: Dulce Pimenta Gonçalves
CPF/MF: 657.146.796-87

ANDRADE & PIMENTA ENGENHARIA LTDA
Rep. Legal: Viviane Aguiar Andrade
CPF/MF: 012.223.746-33

Testemunhas:

(assinatura)
IDENTIFICAÇÃO:.....
CPF/MF:

(assinatura)
IDENTIFICAÇÃO:.....
CPF/MF:

Anexo II – Ordem de Serviço



PREFEITURA DE MONTES CLAROS/MG

Secretaria Municipal de Saúde

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº P0440/22-01

O Município de Montes Claros/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.678.874/0001-35, fundamentando-se no Processo Licitatório nº 0440/2022, da modalidade Concorrência Pública nº 017/2022 e, em cumprimento ao contrato nº P0440/22-01, autoriza a empresa **Andrade & Pimenta Engenharia LTDA**, estabelecida na cidade de Montes Claros MG, na Rua Júlio Takaki, nº246, no Bairro São Judas Tadeu, CEP 39.402-871 inscrita no CNPJ sob o nº14.131.047/0001-07, a dar início aos serviços da obra de **Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Modelo T3T- Village do Lago III**, no município de Montes Claros, localizado na Avenida Antônio de Freitas, S/N, Bairro Jaraguá I, CEP 39404-765 no município Montes Claros, obedecendo aos padrões técnicos e exigências descritas nas Normas Técnicas, Edital e Portarias pertinentes.

Montes Claros, 21 de março de 2023.



HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO
PREFEITO DE MONTES CLAROS



DULCE PIMENTA GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo III – ART Obra prefeitura de Montes Claros.

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20232171028

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOELMAR EVANGELISTA DE SOUZA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1407838172

Registro: MG0000130154D MG

Empresa contratada: ANDRADE & PIMENTA ENGENHARIA LTDA - EPP

Registro Nacional: 31834-MG

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

CPF/CNPJ: 22.678.874/0001-35

TRAVESSA CULA MANGABEIRA

Nº: 211

Complemento: PREFEITURA

Bairro: SANTO EXPEDITO

Cidade: MONTES CLAROS

UF: MG

CEP: 39401002

Contrato: P440/22-01

Celebrado em: 21/03/2023

Valor: R\$ 2.268.958,04

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ANTONIO DE FREITAS

Nº: s/n

Complemento: UBS VILLAGE DO LAGO III

Bairro: CONJUNTO CLARICE ALVES VIEIRA

Cidade: MONTES CLAROS

UF: MG

CEP: 39404765

Data de Início: 08/05/2023

Previsão de término: 22/11/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: SAÚDE

Código: 449051020000

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

CPF/CNPJ: 22.678.874/0001-35

4. Atividade Técnica

| | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| 14 - Elaboração | | |
| 80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS | 561,15 | m² |
| 16 - Execução | | |
| 45 - Execução de fabricação > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS | 14,18 | t |
| 45 - Execução de fabricação > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MATERIAIS MISTOS > #2.5.1 - DE ESTRUTURA DE MATERIAIS MISTOS | 14,18 | t |
| 48 - Execução de montagem > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS | 14,18 | t |
| 48 - Execução de montagem > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MATERIAIS MISTOS > #2.5.1 - DE ESTRUTURA DE MATERIAIS MISTOS | 14,18 | t |
| 49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MATERIAIS MISTOS > #2.5.1 - DE ESTRUTURA DE MATERIAIS MISTOS | 561,15 | m² |
| 49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.4 - EM RADIER | 45,00 | m³ |
| 49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA | 414,02 | m² |
| 49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA | 414,02 | m² |
| 49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.2 - COM DRYWALL | 4.181,50 | m² |
| 49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.3 - COM OUTRO MATERIAL | 4.181,50 | m² |
| 49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL | 164,29 | m² |
| 46 - Execução de instalação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL | 561,15 | m² |
| 46 - Execução de instalação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS | 561,15 | m² |
| 46 - Execução de instalação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO | 561,15 | m² |

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A1D0C
Impresso em: 27/06/2023 às 17:19:20 por: , ip: 200.25.56.74

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:



Anexo III – ART Obra prefeitura de Montes Claros.

Página 2/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20232171028

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

| | | |
|--|--------|-----|
| 46 - Execução de instalação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA | 561,15 | m² |
| 46 - Execução de instalação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.9 - CANALETA | 561,15 | m² |
| 46 - Execução de instalação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.3 - DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO | 561,15 | m² |
| 46 - Execução de instalação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.5 - DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÃO | 561,15 | m² |
| 46 - Execução de instalação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO | 561,15 | m² |
| 46 - Execução de instalação > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS | 57,00 | kvA |
| 46 - Execução de instalação > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS | 561,15 | m² |
| 46 - Execução de instalação > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA | 561,15 | m² |
| 49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADEIRO OU GRADES | 66,09 | m² |
| 49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS | 28,01 | m² |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS MODELO T2T VILLAGE DO LAGO III, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS E PROJETO EXECUTIVO COM DETALHAMENTO E CÁLCULO ESTRUTURAS EM "LIGHT STEEL FRAMING" MONTAGEM E FABRICAÇÃO; COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 561,15 M2.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpdpolitica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.


- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

AREA-NM - Associação Regional de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Norte de Minas

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima


JOELMAR EVANGELISTA DE SOUZA - CPF: 557.490.896-49

Montes Claros, 27 de Junho de 2023

Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - CNPJ: 22.678.874/0001-35

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 254,59 Registrada em: 27/06/2023 Valor pago: R\$ 254,59 Nosso Número: 8601878596



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A1D0C
Impresso em: 27/06/2023 às 17:19:21 por: , ip: 200.25.56.74

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:



Anexo IV – Relatório de inspeção de pintura

| RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE PINTURA | |  | | PÁGINA | |
|---|-----------------------|--|----------------------------|------------------------|----------|
| | | Nº 18 | | 1/1 | |
| CLIENTE: CCAL ENGENHARIA E SERVIÇOS | | LOCAL: MONTES CLAROS MG | | | |
| OBRA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA | | PROCEDIMENTO: PO-05 - APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE TINTA | | | |
| PROJETO: MET-CRI 2022-01-R0 | | CONTRA-VENTO | | | |
| PEÇAS | | | | | |
| 1 - LIMPEZA POR AÇÃO FÍSICO QUÍMICA | | | | | |
| INSPEÇÃO VISUAL: APROVADO | | | | | |
| 2 - PREPARO DE SUPERFÍCIE | | | | | |
| GRAU DE INTEMPERISMO: | | | | | |
| PADRÃO: | | | | | |
| DATA: | 28/12/2022 | PONTO DE ORVALHO: °C | ABRASIVO: | GRANALHA DE AÇO | |
| UMIDADE RELATIVA DO AR: (%) | 75% | TEMPERATURA AMBIENTE: (°C) | PERFIL DE RUGOSIDADE (µm): | QUANTIDADE: 240 | |
| 3 - PINTURA | | | | | |
| ITEM | | 1ª DEMÃO | | | |
| FABRICANTE | | FALCÃO | | | |
| COR | | AZUL RAL 5010 | | | |
| NOME DA TINTA | | FALCOPOXI 323 DF S/B | | | |
| COMPONENTE A | Nº do Lote | 507202001 | | | |
| | Validade | 16/11/2023 | | | |
| COMPONENTE B | Nº do Lote | 35341 | | | |
| | Validade | 28/10/2023 | | | |
| COMPONENTE C | Nº do Lote | *** | | | |
| | Validade | *** | | | |
| CERTIFICADO | | 16886 | | | |
| DATA DA APLICAÇÃO | | 25/12/2022 | | | |
| TEMPERATURA °C | SUBSTRATO | *** | | | |
| | AMBIENTE | *** | | | |
| UMIDADE RELATIVA (%) | | *** | | | |
| PONTO DE ORVALHO (°C) | | *** | | | |
| MÉTODO DE APLICAÇÃO | | PISTOLA | | | |
| INSPEÇÃO VISUAL EFS (Laudo) | | APROVADO | | | |
| ESPESURA (EFS) | ESPECIFICADA (µm) | | | | |
| | ENCONTRADA (µm) | | | | |
| | TOTAL (µm) | | | | |
| LAUDO POR DEMÃO (EFS) | | APROVADO | | | |
| ADERÊNCIA ABNT 11003 | ESPECIFICADA | *** | | | |
| | OBTIDA | *** | | | |
| LAUDO POR DEMÃO (ADERÊNCIA) | | APROVADO | | | |
| LAUDO FINAL | | APROVADO (ver observações): SIM | REPROVADO: | RNC: | |
| DATA DA INSPEÇÃO | | 28/12/2022 | | | |
| OBSERVAÇÕES: | | | | | |
| INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA INSPEÇÃO: | Equipamento | Marca | Modelo / TAG | Nº Certificado Aferção | Validade |
| | RUGOSÍMETRO | **** | **** | **** | **** |
| | TERMÔMETRO/TERMOPAR | **** | **** | **** | **** |
| | MÉDIDOR PELÍCULA SECA | MINIPA | MCT-301 | 32018/22 | 02/2023 |
| | JOGO DE LÂMINAS | **** | **** | **** | **** |
| | TERMO-HIGRÔMETRO | **** | **** | **** | **** |
| Fita para teste de Aderência, Estilete e Régua de aço Inoxidável de acordo com a NBR 11003-Item 3 | | | | | |
| ANDRADE & PIMENTA ENGENHARIA LTDA | | FISCALIZAÇÃO | | CERTIFICADO CLIENTE | |
| JOELMAR EVANGELISTA DE SOUZA CREA - MG 130154/D  | | | | | |
| 28/12/2022 | | DATA: | | DATA: | |

Anexo VI – Registro de ensaio visual de solda

| | | | | | | |
|---|--|--|---|-------------------------|--------|------------------|
|  | REGISTRO ENSAIO VISUAL DE SOLDA | | DATA DO FORMULÁRIO | | | |
| | | | 12/02/2022 | | | |
| | | | NÚMERO: 01 | | | |
| | | REVISÃO: 01 | | | | |
| DADOS DA OBRA | | | DATA: 26/10/22 | | | |
| CLIENTE: CCAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA OBRA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA LOCAL: MONTES CLAROS MG | | | EPS N° TIPO DE SOLDA: FILETE TIPO DE JUNTA: TOPO PROCESSO DE SOLDAGEM: GMAW METAL DE ADIÇÃO: Er 70s6 Diâmetro do consumível: 1.0 | | | |
| TÉCNICAS DE ENSAIO | | | | | | |
| CONDIÇÕES DA SUPERFÍCIE: ESCOVADA TEMPERATURA: AMBIENTE PROCEDIMENTO: | | | NORMA DE REFERÊNCIA: AWS D1.1 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO: | | | |
| RESULTADOS | | | | | | |
| N° PRANCHA | DESCRIÇÃO | POSIÇÃO | QUANTIDADE | DESCONTINUIDADE | SINETE | LAUDO |
| MET-CRI 2022-01-R0 | PILAR | = | 15 | = | = | A |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| ETAPA VERIFICADA | | | | | | |
| CHANFRO () | | RAIZ () | | ENCHIMENTO () | | ACABAMENTO (X) |
| OBSERVAÇÕES | | | | | | |
| INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO: | | CERTIFICADO: | | VALIDADE: | | |
| LEGENDA | | | | | | |
| TL: TRINCA LONGITUDINAL | | AAR: APROVADO APÓS REPAROS | | FP: FALTA DE PENETRAÇÃO | | |
| TT : TRINCA TRANSVERSAL | | JAPT: JUNTA DE ÂNGULO PENETRAÇÃO TOTAL | | MB: METAL BASE | | |
| PO: POROSIDADE | | JTPT: JUNTA DE TOPO PETRAÇÃO TOTAL | | NA: NÃO SE APLICA | | |
| MO: | | A: APROVADO | | | | |
| SO SOBREPOSIÇÃO | | R: REPROVADO | | | | |
| FF: FALTA DE FUSÃO | | IE: INCLUSÃO DE ESCORIA | | | | |
| ANDRADE & PIMENTA ENGENHARIA LTDA ENGENHARIA & PROJETOS Viviane Aguiar Andrade | | QUALIDADE | | CLIENTE | | |
| Assinado de forma digital por Viviane Aguiar Andrade Dados: 2023.08.16 21:30:55 -03'00' | | | | | | |

Anexo VII – Nota fiscal de insumos para fabricação de Steel Frame

| | | |
|--|---|-------------------------------------|
| Recebemos de TECNOFRAME COMERCIO, INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPOR os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. | | NF-e Nº 000.001.363 Série 001 |
| DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

| | | |
|--|---|---|
| TECNOFRAME COMERCIO, INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPOR ESTRADA ADILIA BARBOSA NEVES, 2421 - CIDADE NOVA ARUJA - ARUJA - SP - CEP: 00741-135 Fone: (11)2096-0267 fiscal@tecnoframe.com.br | DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.001.363 Série 001 Folha 1/1 |  CHAVE DE ACESSO 3523 0833 8892 3600 0180 5500 1000 0013 6316 7410 3508 |
| | | Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora |

| | | | |
|----------------------|---|--------------------|-------------------------------------|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO | VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO | CNPJ / CPF | 135231352124787 17/08/2023 15:44:36 |
| 188120197110 | | 33.889.236/0001-80 | |

| | | | |
|---|-------------------|--------------------|--------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | | 14.131.047/0001-07 | 17/08/2023 |
| 54830 - ANDRADE & PIMENTA ENGENHARIA LTDA | | | |
| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA DA SAÍDA |
| R JULIO TAKAKI, 246 | SAO JUDAS TADEU | 39402-871 | 17/08/2023 |
| MUNICÍPIO | UF | TELEFONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| MONTES CLAROS | MG | (38)3212-5599 | 0018231620028 |
| | | | HORA DA SAÍDA |

| | | |
|---------------|-----------------|--|
| FATURA | DADOS DA FATURA | Número: FN1363 - Valor Original: R\$ 10.710,86 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 10.710,86 |
|---------------|-----------------|--|

| | |
|-------------------|-------------------------|
| DUPLICATAS | Número : 001 |
| | Vencimento : 18/08/2023 |
| | Valor : R\$ 10.710,86 |

| | | | | | |
|---------------------------|-----------------|--------------------------------|----------------------------|--------------------------|---------------------|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | |
| 10.710,86 | 1.285,31 | 0,00 | 0,00 | 10.710,86 | |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.710,86 |

| | | | | | | |
|--|---------|-----------------|-------------|--------------------|--------------|--------------------|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS | | | | | | |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
| RODONASA CARGAS E ENCOMENDAS LTDA | | 0 - REMETENTE | | | | 10.386.287/0002-74 |
| ENDEREÇO | | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| R ALEXANIA, 157 | | GUARULHOS | SP | 336866205110 | | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO | |
| 4 | VOLUMES | | | 1.810,800 | 1.810,800 | |

| DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|---|----------|-----|------|-------|-----------|----------------|----------------|-------------|--------------------|------------|-----------|------------------|
| CODIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QTDE | VALOR UNITARIO | VALOR DESCONTO | VALOR TOTAL | BASE DE CALC. ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALIQ. % ICMS IPI |
| 8524 | PERFIL MOD. TFM9080 TECNOFRAME MONTANTE 90X0,80 EM ACO LAMINADO ACABADO A FRIO. | 72169100 | 000 | 6107 | MT | 1.260,000 | 6,74 | 0,00 | 8.492,40 | 8.492,40 | 1.019,09 | 0,00 | 12,00 0,00 |
| 8538 | PERFIL MOD. TFG9080 TECNOFRAME GUIA 90X0,80 EM ACO LAMINADO ACABADO A FRIO. | 72169100 | 000 | 6107 | MT | 360,000 | 6,16 | 0,00 | 2.218,46 | 2.218,46 | 266,22 | 0,00 | 12,00 0,00 |

| | | |
|---|--|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS | | RESERVADO AO FISCO |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PEDIDO: 62237 ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO DE FREITAS, SN CONJUNTO CLARICE ALVES VIERIA-MONTES CLAROS - MG CEP: 39.404-765 CNO: 90.01543516/79 ENDEREÇO INSTALAÇÃO: Av. Ozanne Barbosa, 1.137, Bairro JK, CEP 39.404-006 Material destinado para obra UBS - Village III / Montes Claros - MG Trib aprox R\$ 1440,61 Federal e 1927,95 Estadual Fonte: IBPT/FECCOMERCIO RJ Xc:67cQ LCS/15 CONV. ICMS 93/15: Percentual de Partilha 100%, Valor ICMS/UF Dest. 642,64, Valor ICMS/UF Rem. 0,00, Valor do FCP 0,00 | | |

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 17/08/2023 15:45:20

Microsys Sistemas | www.microsys.inf.br